



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.227, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira, com a APAE de Pirassununga, e dá outras providências.

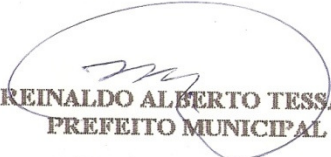
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Pirassununga, convênio objetivando a prestação de assistência a crianças e adolescentes no Município de Santa Cruz da Conceição, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, conforme minuta que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de fevereiro de 1999.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura